



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.408/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020

**INSTITUI "FEVEREIRO LARANJA" CAMPANHA
DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A LEUCEMIA
NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o "**Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia**", de alerta, orientação e diagnóstico de Leucemia, a ser realizado anualmente no mês de fevereiro, no Município de Patos-PB.

Art. 2º O "Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia", tem por objetivo desenvolver atividades de esclarecimento sobre o diagnóstico e tratamento da Leucemia.

Art. 3º Na semana do "Fevereiro Laranja - Campanha de Conscientização sobre a Leucemia", a Secretaria Municipal de Saúde intensificará por todos os seus meios de comunicação acerca da campanha, com ações, atividades e indicação locais que serão realizadas palestras, exames de Hemograma e diagnósticos que serão ofertados aos munícipes de forma gratuita.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 18 de junho de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO